



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 060/2018 - PROCESSO Nº 10.146/2018**

OBJETO: Locação de veículos leves e utilitários, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até as 13:30 horas do dia 04 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 14:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1490 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro)

Araucária, 19 de junho de 2018.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.146/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 426/2018, Secretaria Municipal de Assistência Social no ofício nº 549/2018, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes no ofício nº 379/2018, Secretaria Municipal de Educação no ofício nº 9.130/2018, Secretaria Municipal de Planejamento no ofício nº 19/2018, Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 452/2018, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ofício nº 263/2018, Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 9/2018, Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ofício nº 414/2018, Procuradoria Geral do Município no ofício nº 1.251/2018, Secretaria Municipal de Comunicação Social no ofício nº 47/2018, Secretaria Municipal de Agricultura no ofício nº 278/2018, Secretaria Municipal de Governo no ofício nº 65/2018, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego no ofício nº 96/2018, Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 322/2018 e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ofício nº 299/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 13:30 horas do dia 04 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Locação de veículos leves e utilitários, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g)** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
 - i)** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 3.3** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 060/2018 Processo Nº 10.146/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 060/2018 Processo nº 10.146/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3** Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço e CNPJ;
 - b)** Número do processo e do Pregão;
 - c)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante e modelo do produto cotado;



- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2 Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a mesma realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.3.2** Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a)** Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.17.1 No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3 As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;



8.8 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital

9.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

9.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

9.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

9.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

10.3 Com base nos preços registrados em ata, será emitido **contrato de prestação de serviços**, em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93 e **para a assinatura deste contrato**, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.



- 10.4** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da nota de empenho emitida pela secretaria contratante;
- 10.5** O prazo de execução dos serviços é de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.2** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.3** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas), contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.4.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades



cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas), contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.1.1** A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do item/realização do serviço, a nota fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à CONTRATADA.
- 13.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6** O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 1.837.608,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e oito reais)**, sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2018 correrá pelo orçamento de 2018, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2019, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2019, bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2007 – 3390391400	1.000
SMAS	14.01.08.122.0008.2030 – 3390391400	1.000, 1.934, 1.936, 1.938, 1.939 e 1.940
SMOP	26.01.26.782.0006.2053 – 3390391400 26.01.26.782.0006.2056 – 3390391400 26.01.26.782.0011.2055 – 3390391400 26.01.26.782.0011.2054 – 3390391400	1.000
SMED	11.01.12.361.0003.2012 – 3390391400	1.000 e 1.107



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
	11.01.12.361.0003.2013 – 3390391400	1.000
	11.01.12.365.0003.2014 – 3390391400	
	11.01.12.367.0003.2016 – 3390391400	
SMPL	10.01.04.122.0002.2011 – 3390391400	1.000
SMSP	27.01.06.181.0018.2058 – 3390391400	1.000
SMCT	18.01.13.392.0010.2038 – 3390391400	1.000
SMUR	25.01.15.452.0006.2051 – 3390391400 25.02.04.122.0011.2052 – 3390391400	1.000, 1.358 e 1.710
SMMA	15.01.18.541.0009.2035 – 3390391400	1.000 e 1.511
PGM	04.01.04.122.0002.2003 – 3390391400	1.000
SMCS	28.01.04.131.0002.2059 – 3390391400	1.000
SMAG	13.01.20.605.0007.2027 – 3390391400	1.000
SMGO	03.01.04.122.0002.2002 – 3390391400	1.000
SMTE	23.01.11.122.0015.2050 – 3390391400	1.000
SMSA	12.01.10.301.0005.2018 – 3390391400	1.000, 1.303, 1.495, 1.497 e 1.510
	12.01.10.301.0005.2019 – 3390391400	1.303
	12.01.10.302.0005.2020 – 3390391400	1.303 e 1.495
	12.01.10.304.0005.2023 – 3390391400	1.000, 1.303, 1.316 e 1.496
	12.01.10.305.0005.2025 – 3390391400	1.497 e 1.510
	12.01.10.305.0005.2026 – 3390391400	
SMEL	19.01.27.812.0004.2042 – 3390391400	1.000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 10.3 e 11.4.
- 14.2.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 10.4, 12.4.1 e 12.4.2 até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não



cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

- 14.2.3** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.



- 16.9** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VI – Minuta de contrato.
- 16.18** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1490/ 3614-1699(Pregoeiro).

Araucária, 19 de junho de 2018.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão N°: /2018

Processo Licitatório n°: 10.146/2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	CÓDIGO SISTEMA PMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE																	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/ R\$
				SMAD	SMAS	SMOP	SMED	SMPL	SMSP	SMCT	SMUR	SMMA	PGM	SMCS	SMAG	SMGO	SMTE	SMSA	SMEL	TOTAL		
1	203147	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação no mínimo 2015, 5 portas, para 5 pessoas, motor 1.0, bicomcombustível, ar-condicionado, desembaçador traseiro, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, porta malas mínimo de 280 L, comprimento mínimo 3895 mm, entre eixos mínimo 2465 mm, air bag, freios ABS. Quilometragem livre.	Locação mensal	120	48	240	60	24	24		36	24	12	12	12	24	60	12	720	1.342,80	966.816,00	
2	203149	Veículo automotor, tipo pick up, fabricação nacional, ano de fabricação no mínimo 2015, potência mínima 85 cv, bicomcombustível, dimensões mínimas externas: comprimento 4438 mm, largura 1664 mm, distância entre eixos 2669 mm e altura 1497 mm, compartimento de carga mínima 924 litros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, freios ABS. Quilometragem livre.	Locação mensal	12	12	60	36				24	12			12		12		180	1.647,00	296.460,00	
3	209702	Veículo automotor tipo minivan, fabricação nacional, ano de fabricação no mínimo 2015, motor 1.6, bicomcombustível, 5 portas, sendo 02 portas dianteiras para acesso de ocupantes, 01 porta traseira dupla para acesso ao compartimento de carga e portas laterais traseiras deslizantes, 01 de cada lado, para acesso de passageiros e de cargas, air bag, freios ABS, quilometragem livre.	Locação mensal	12	12	180			12	12	12				12		12		264	2.175,50	574.332,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO																				R\$ 1.837.608,00		

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da nota de empenho, emitida pela secretaria contratante.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) **Para a SMAD, SMPL, SMUR, SMMA, SMGO, SMAS e PGM:** na Central de Veículos, sita na Av. Victor do Amaral, 1.313, Centro – Araucária/PR, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30;
- b) **Para a SMOP, SMCT e SMSA:** na Sede da SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sita na Rodovia do Xisto, km 156, nº 8.620, Porto das Laranjeiras – Araucária/PR;
- c) **Para a SMED:** no Departamento de Transporte Escolar, sito na Rua Victor do Amaral, 1.313, Centro – Araucária/PR;
- d) **Para a SMSP:** na sede da Secretaria, sita na Av. Archelau de Almeida Torres, 1.181, Iguaçu – Araucária/Pr;
- e) **Para a SMCS:** na sede da Secretaria, sita na Rua Pedro Druszczy, 111, térreo (ao lado do Anfiteatro), Centro – Araucária/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30;
- f) **Para a SMAG:** no pátio da Patrulha Rural, sito na Rua Francisco da Silva Xavier, 385, Centro – Araucária/PR;
- g) **Para a SMTE:** na sede da Secretaria, sita na Rodovia do Xisto, 5.815, Sabiá – Araucária/PR;
- h) **Para a SMEL:** na sede da Secretaria, sita na Rua Estela Lesniovski Wzorek, 360 (fundos), Fazenda Velha – Araucária/PR.

4. CONDIÇÕES

4.1 MANUTENÇÃO

- a) Todas as despesas com revisões preventivas e reparos decorrentes do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA;
- b) Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá **disponibilizar pessoa habilitada a conduzir veículo da categoria contratada para retirar e devolver** o veículo na secretaria onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;
- c) A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;
- d) A CONTRATADA deverá substituir os veículos, por outros de especificação igual ou superior, quando estes atingirem quilometragem de 100.000 km.

4.2 SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,



com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

- i. Assistência 24 horas;
 - ii. Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - iii. Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - iv. Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - v. Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da apólice de seguros no ato da entrega dos veículos, veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA 48h00 (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;
- c) Fica estabelecida a coparticipação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 60% do valor mensal da Locação para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;
- d) A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, observando o limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para para-brisa;
- e) Na **ocorrência de avarias**, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:
- i. **De autoria inexistente:** onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);
 - ii. **De autoria desconhecida:** quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;
 - iii. **De responsabilidade exclusiva do condutor:** acidentes causados por culpa ou dolo do condutor e imperícia em manobras mal realizadas.
- f) A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência



policial no prazo máximo de 48h00 (quarenta e oito horas) da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo;

- g) Fica estabelecida uma franquia no limite de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da secretaria na qual o veículo estiver alocado, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da **devolução definitiva do veículo à locadora**. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:
- i. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada de portas ocasionadas por ação dos pés;
 - ii. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;
 - iii. Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 3 (três) cm no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

4.3 CARRO RESERVA

- a) A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva sempre que as manutenções e revisões ultrapassarem 24h00 (vinte e quatro horas) de serviço;
- b) Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação do sinistro – referida na alínea “f” do subitem 4.2.

4.4 OUTRAS CONDIÇÕES

- a) As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A utilização do veículo solicitado ocorrerá pelo período mínimo de 03 (três) meses;
- c) O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATANTE;
- d) O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com quilometragem livre;
- e) Os dispositivos de acoplamento mecânico para reboque (engates) – deverão seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), com gancho para corrente, instalação elétrica e sem cantos vivos;
- f) Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;



- g) Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o “tanque cheio” e na devolução a CONTRATANTE também os devolverá com o tanque cheio;
- h) Na entrega do veículo deverá ser preenchido o *check list*, no mínimo em 02 (duas) vias, das quais a 1ª via ficará com a secretaria e a 2ª será da CONTRATADA;
- i) Sempre que solicitada a revisão do veículo pela secretaria, a CONTRATADA deverá retirar o veículo, no endereço onde este estiver alocado, em no máximo 24h00 (vinte e quatro horas), sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, e o preenchimento de um *check list* de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;
- j) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e Internet. A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita às secretarias fazer o contato com os empregados da CONTRATADA para atendimento 24h00 (vinte e quatro horas) todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- k) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pelas secretarias. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;
- l) Em caso de falha mecânica durante viagem (intermunicipal/interestadual) a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do veículo ou traslado do motorista e equipe para a origem ou destino;
- m) A CONTRATADA deverá enviar às secretarias a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;
- n) A CONTRATADA deverá enviar às secretarias a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo órgão de trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo;
- o) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido na alínea anterior, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo órgão de trânsito;
- p) Quanto às multas são obrigações da CONTRATANTE:
 - i. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade da secretaria;



- ii. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma também de imediato por qual motivo o condutor não foi identificado, bem como por que a secretaria não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;
- iii. Providenciar recurso administrativo quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- iv. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o subitem 4.1 – Manutenção;
- v. Encaminhar à CONTRATADA, o documento original de comprovação de pagamento da infração ou de deferimento do recurso, mantendo fotocópia em seu poder.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Somente será de responsabilidade das secretarias a realização dos seguintes serviços:
 - i. Lavagem simples;
 - ii. Reparo de pneus (furos e válvulas);
 - iii. Abastecimento de combustíveis.
- b) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados, e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito das secretarias/departamentos;
- c) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os veículos cuja característica de utilização seja considerada severa. Exemplos de condições de uso severo do veículo:
 - i. Constante uso do reboque ou em viagens com carga máxima;
 - ii. Trânsito frequente em estradas ou vias ruins, com alto índice de poeira ou sem pavimentação;
 - iii. Trânsito frequente em baixos regimes de rotação do motor com tráfego intenso e paradas frequentes, onde o motor permanece um longo período em marcha lenta;
 - iv. Prestação de serviços de Táxi, Auto Escola, Entregas, Especiais (Bombeiro, Ambulância, etc.) e/ou similares;
 - v. Situações com elevado índice de partículas suspensas (indústrias mineradoras, de cimento, siderúrgicas, marmorarias, salinas, etc.).



- d) Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade das secretarias, quando devidamente caracterizados e constatados após avaliação das condições operacionais do veículo;
- i. Nos casos de constatação de desgaste prematuro de componentes, a CONTRATADA deverá enviar o processo de ressarcimento contendo laudo técnico detalhado, elaborado por oficina especializada, comprovando o fato que será analisado pelas secretarias e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 10.146/2018
PREGÃO /2018**

**"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2018, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

Item	Especificação	Marca/ fabricante e modelo	Quant. total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/ R\$
					Valor total da proposta/R\$	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2018

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2018.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10146/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário(a) _____, este na qualidade de ordenador(a) de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 10146/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, nos termos do Processo de Licitação por Pregão nº 10146/2018, do Edital por Pregão nº ____/2018 e todos seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
. DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação por Pregão nº 10146/2018 e no Edital de Licitação por Pregão n.º ____/2018 e seus anexos.

§ 1º – O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de ____, contados da data de sua publicação.

§ 2º – O prazo para entrega dos veículos será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na atestada pela Secretaria solicitante. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2007 – 3390391400	1000
SMAS	14.01.08.122.0008.2030 – 3390391400	1000, 1934, 1936, 1938, 1939 1940
SMOP	26.01.26.782.0006.2053 – 3390391400 26.01.26.782.0006.2056 – 3390391400 26.01.26.782.0011.2055 – 3390391400 26.01.26.782.0011.2054 – 3390391400	1000
SMED	11.01.12.361.0003.2012 – 3390391400 11.01.12.361.0003.2013 – 3390391400 11.01.12.365.0003.2014 – 3390391400 11.01.12.367.0003.2016 – 3390391400	1000 e 1107
SMPL	10.01.04.122.0002.2011 – 3390391400	1000
SMSP	27.01.06.181.0018.2058 – 3390391400	1000
SMCT	18.01.13.392.0010.2038 – 3390391400	1000
SMUR	25.01.15.452.0006.2051 – 3390391400 25.02.04.122.0011.2052 – 3390391400	1000, 1358 e 1710
SMMA	15.01.18.541.0009.2035 – 3390391400	1000 e 1511
PGM	04.01.04.122.0002.2003 – 3390391400	1000
SMCS	28.01.04.131.0002.2059 – 3390391400	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2027 – 3390391400	1000
SMGO	03.01.04.122.0002.2002 – 3390391400	1000
SMTE	23.01.11.122.0015.2050 – 3390391400	1000
SMSA	12.01.10.301.0005.2018 – 3390391400	1000, 1303, 1495, 1497 e 1510
SMSA	12.01.10.301.0005.2019 – 3390391400	1303
SMSA	12.01.10.304.0005.2023 – 3390391400	1303 e 1495
SMSA	12.01.10.304.0005.2023 – 3390391400	1000, 1303, 1316 e 1496
SMSA	12.01.10.305.0005.2025 – 3390391400 12.01.10.305.0005.2026 – 3390391400	1497 e 1510
SMEL	19.01.27.812.0004.2042 – 3390391400	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º – O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação por Pregão nº 701/2016, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.



b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 10.3 e 11.4 do Edital.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos subitens 10.4, 12.4.1 e 12.4.2 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese da reincidência.

d) Advertência por ofício.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único – O valor estipulado inicialmente será corrigido a cada 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação dos índices IGP-M/FVG (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se o que apresentar o menor valor.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações do CONTRATANTE e nos exatos termos do Processo Licitatório nº 10146/2018.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições presentes nos anexos I e II do Edital de Licitação por Pregão nº ____/2018.

§ 2º – O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 3º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA,



servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Por Pregão nº 10146/2018 e no Edital por Pregão nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

CNPJ sob n.º

REPRESENTANTE

CPF sob o n.º